

BABILON

AUDITORIA • CONSULTORIA • LGPD



LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD



LGPD X ELEIÇÕES



TURMA LGPD



DPO - DAVIS



DPO - BABILON



DEIA



JORJÃO



CAIO



SR. JORGE



VOVÓ ANA



SR. T.I



VÔ ZÉ



CELESTI



PEDRINHO



MIGUEL



CÍCERO



JOANA



DONA MARIA



B.J BASE JURIDICA



TEDDY



HACKER



KÁTIA



KAMILA



EU SOU CANDIDATO,
VOU PEGAR O TELEFONE
DO ELEITOR NA
INTERNET.

MUITO
CUIDADO COM
ISSO!

É UM DADO PUBLICO,
NEM PRECISO ME
PREOCUPAR.

ATENÇÃO
PROÍBIDO
CARTAZES

Seu voto faz a
diferença!

TUDO DADO
NA INTERNET
É PUBLICO ?

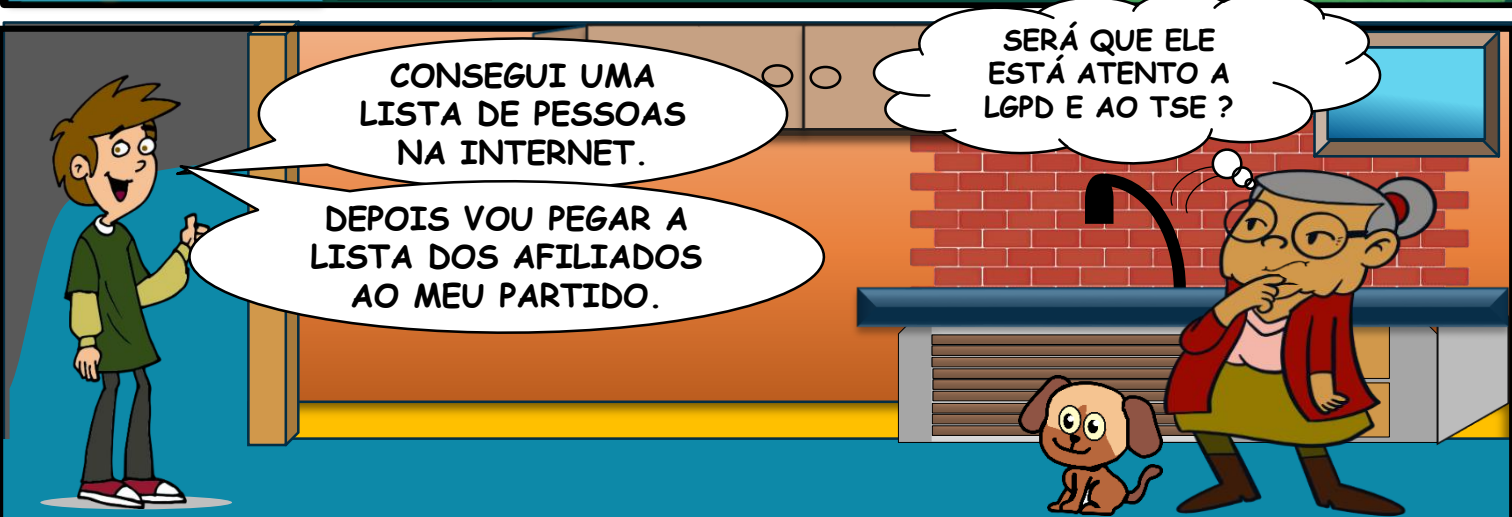
NÃO !
GRR...

OS CANDIDATOS E
PARTIDOS DEVE
FICAR ATENTOS A
LCPD.

ELES DEVE
FICAR
ATENTOS AS
ORIENTAÇÕES DA
LCPD E DO TSE.

Rua
Espírito Santo
Orla
Cep 29101560 - Orla

Seu voto faz a
diferença!



O TRATAMENTO DE DADOS NA ELEIÇÃO DEVE SEGUIR TODOS OS PRINCÍPIOS DA LGPD.

BASE LEGAL, SEGURANÇA, FINALIDADE, NECESSIDADE, DIREITOS DO TITULAR, BOAS PRÁTICAS E OUTROS.

ELEIÇÃO ENVOLVE GRANDE VOLUME DE DADOS, REDE SOCIAIS E APLICATIVOS DE MENSAGENS.

AUMENTANDO A TUTELA DOS DADOS PESSOAIS.

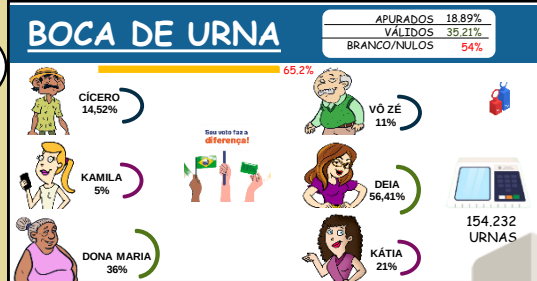
DADOS SENSÍVEIS, VOLUME, VULNERÁVEIS OU LARGA ESCALA, MODIFICAM A CLASSIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 4/2023

TRATAMOS DADOS SENSÍVEIS COMO: OPINIÃO POLÍTICA, FILIAÇÃO A SINDICATO E ORGANIZAÇÃO POLÍTICA.

AINDA TEM FORMAÇÃO DE PERFIL COM OPINIÃO POLÍTICA, CURTIDAS E VÍDEOS ASSISTIDOS.

POR ISSO DEVEMOS TER CAUTELA, E CERTAS RESTRIÇÕES NO TRATAMENTO,

MESMO COM O CONSENTIMENTO DO ELEITOR.





TEMOS BANCO DE
DADOS DE PESSOAS
DOADORAS E
VOLUNTÁRIOS.



E UM SIMPLES CADASTRO OU
AFILIAÇÃO PODE REVELAR
SUA OPINIÃO POLÍTICA.

E COM ISSO, UM
DADO SENSÍVEL.

SÓ OLHANDO
UMA FICHA.

O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SOMENTE PODE OCORRER NAS HIPÓTESES LEGAIS ESPECÍFICAS ESTIPULADAS NO ART. 11 DA LGPD E CONFORME A RESOLUÇÃO 23.671/2012 ARTIGO 33-A § 2º



OS PARTIDOS POLÍTICOS TEM
ACESSO LIBERADO A RELAÇÃO
DOS SEUS AFILIADOS
CADASTRADOS NA JUSTIÇA
ELEITORAL.



O CADASTRO E O ACESSO
É UMA OBRIGAÇÃO LEGAL.
LEI 9.096/15 ART19 §3º.



DADOS PESSOAIS PÚBLICOS
NÃO DEIXAM DE SER
PROTEGIDOS PELA LGPD.

SEM FALAR QUE VOCÊ NÃO
PODE GARANTIR QUE UM
DADO É REALMENTE PÚBLICO,
SÓ PORQUE ESTÁ NA
INTERNET.



O TELEFONE PODE
ESTAR CADASTRADO NO
"Não Me Ligue".

NA PRIMEIRA MULTA DA
AUTORIDADE NACIONAL O
CELULAR DO TITULAR ESTAVA
CADASTRADO PARA NÃO
RECEBER PROPAGANDAS.



O TELEFONE PARECIA SER UM
DADO PÚBLICO.

POR ISSO O TRATAMETO DEVE
LEVAR EM CONTA AS
EXPECTATIVAS DO TITULAR.



JESUS! TENHO QUE
REVER COMO VOU FAZER
NAS ELEIÇÕES.



SÓ AGORA VOCÊ
DESCOBRIU?



MINHA PETMÃE, CADASTRO O TELEFONE NO
"NÃO ME LIGUE" E NO 'NÃO PERTUBE'. SÓ
QUERO VER LIGAREM PARA ELA. AUAUUA



ANTES DE TRATAR
QUALQUER DADO
PESSOAL NAS ELEIÇÕES
VOCÊ DEVE BUSCAR
UMA HIPÓTESE LEGAL.

ART. 7º E 11º

Seu voto faz a
diferença!



DEPOIS DEVE ATENDER AO
ARTIGO 6º, TER UMA
NECESSIDADE, QUALIDADE,
FINALIDADE ESPECÍFICA OU
OUTROS.

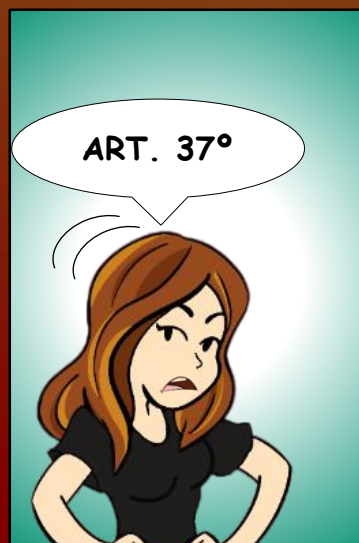
ART. 6º.

Seu voto faz a
diferença!



A LGPD NÃO OBRIGA QUE DEVAM EXISTIR CONTRATOS ENTRE OS AGENTES SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS, ESSA MEDIDA MOSTRA SER UMA BOA PRÁTICA, POIS IMPÕEM LIMITES E OBJETIVOS COM RESPONSABILIDADES, REDUZINDO RISCOS E INCERTEZAS NA OPERAÇÃO E PARA ATENDER O ARTIGO 5º - II DA RESOLUÇÃO [01/2021](#) DA ANPD.

FORNECEDORES DEVEM PROVAR QUE ATENDEM A LGPD.



JESUS! SÓ QUERIA UM
TELEMARKETING

E EU UNS SMS
EM MASSA.

NEM PENSAR! ESSA PRÁTICA É
PROIBIDA PELO TSE
23.671/2021 NO ARTIGO 34º

VAI TER QUE BUSCAR
O CONSENTIMENTO.

MELHOR JÁ IR BUSCANDO.

O CONSENTIMENTO
DEVE SER ENTRE
ACEITAR OU RECUSAR E
SEM CONSEQUÊNCIAS
NEGATIVAS.

SEM INTERVENÇÃO DO
CONTROLADOR PARA NÃO
VICIAR OU PREJUDICAR A
VONTADE DO ELEITOR.

JESUS! O MEU ESTÁ
NO CONTRATO.

MUDANÇAS NAS REGRAS
DO CONSENTIMENTO
CAUSA DEFEITO NA
VONTADE DO ELEITOR.

ISSO EXIGE NOVO
CONSENTIMENTO.

O CONTROLADOR É RESPONSÁVEL POR COMPROVAR QUE O CONSENTIMENTO FOI OBTIDO COM RESPEITO A TODOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELA LGPD.

É IMPORTANTE O REGISTRO DAS ATIVIDADES PARA COMPROVAR O CONSENTIMENTO E QUE NÃO POSSUI VÍCIOS.

ELE DEVE ESTAR SEPARADO DO TEXTO PRINCÍPAL.

VÍCIO DE CONSENTIMENTO: ERRO OU IGNORÂNCIA, DOLO, COAÇÃO, ESTADO DE PERIGO E LESÃO

EMPRESAS,
SINDICATOS,
IGREJAS, ONG'S, NÃO
PODEM CEDER SEU
CADASTRO.

É PROÍBIDO PELA LEI
9.504/1997 ART. 57-E E
RES. - TSE Nº
23.610/2019). ART 31

CEDER OU VENDER
CADASTRO IMPEDE O
LEGÍTIMO INTERESSE.

ISSO SÓ
BENEFICIA UM
LADO.

O TRATAMENTO DE
DADOS, NUNCA É
ISOLADO. VOCÊ COLETA,
TRANSPORTA, ARMAZENA E
ELIMINA.

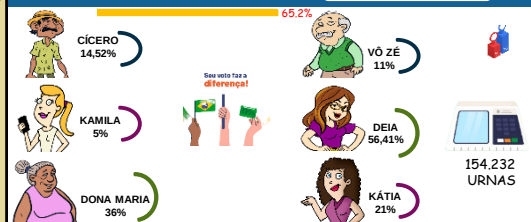
ELES DEVEM SER
COMPATÍVEIS, UM
COM A OUTRO.



TRATAMENTO DEVE TER: FINALIDADE; BASES LEGAIS; CATEGORIAS; TEMPO DE RETENÇÃO; ELIMINAÇÃO E DESCARTE; COMO O TITULAR PODE EXERCER SEUS DIREITOS; REVOGAÇÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS.

VAMOS RESUMIR O
TRATAMENTO DE DADOS NA
ELEIÇÃO.

BOCA DE URNA



TEMPORALIDADE

BASE DE DADOS PARTIDO SMS SEM DISPARO EM MASSA

Art. 37°

Art. 46°

Art. 10°

Art. 9°

Art. 6°

HIPÓTESES
LEGAIS
Art. 7° e 11°

Art. 7°
I / 11° I

CONSENTIMENTO

Art. 6°

Art. 9°

Art. 10°

Art. 46°

Art. 37°

TELEMARKETING DISPARO EM MASSA

Art. 8° § 5°

REVOGAÇÃO

Art. 7° IX

Art. 7° § 3°

Art. 6°

Finalidade...

Art. 9°

Duração, Contato...

Art. 10°

Transparência, Titular...

Art. 46°

Segurança...

Art. 37°

Registros...

LEGÍTIMO INTERESSE

DADO PÚBLICO

REVOGAÇÃO

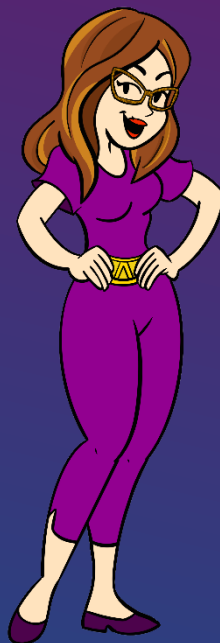


BABILON

AUDITORIA • CONSULTORIA • LGPD

CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO - PÚBLICO

Elaborador por: Babilon Consultoria e Auditoria LGPD



Data de publicação:
Dezembro 2025

